



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.630/88

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.609/87.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º O artigo 1º da lei Municipal nº 2.609, de 22 de dezembro de 1.987 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- O Poder Executivo é autorizado durante a execução do orçamento de 1.988, aprovado pela Lei Municipal nº 2.607/87:

I- proceder nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total de despesas fixada na Lei nº 2.607/87;

II- efetuar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez) por cento da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal;

III- designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, quando do interesse da administração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de maio de 1.988.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL